



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 62020
(relativo ao Processo 60082020)
Código de validação: 21F41A5D1A

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao Despacho – SAF nº 136.2020, verificamos que trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 6008.2020, instaurado a partir do MEMO-CSG – 12.2020, de 14/04/2020, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), solicita autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA na LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL para atender as necessidades da PGJ. A estimativa da contratação é de **R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), conforme Termo de Referência, em anexo no Digidoc.**

Para esta manifestação foram considerados os seguintes documentos, em anexos no **DIGIDOC**): MEMO-CSG – 12.2020, de 14/04/2020; Termo de Referência nº 05/2020 e *Checklist* ; Proposta Comercial da empresa **MAGNUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, acompanhada de documentos de regularidade fiscal e trabalhista; **NORTELDATA RN TELEINFORMATICA EIRELI**, acompanhada de documentos de regularidade fiscal e trabalhista; **D B MORAES SOUZA I**, acompanhada de documentos de regularidade fiscal e trabalhista Manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais ; Manifestação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças e Despacho da SAF.

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório e que a legislação não determina com clareza os documentos que devem instruir os autos, nesta fase primeira, **somada** também à inexistência de normativo interno que possa balizar nossa análise e manifestação acerca da regularidade dos processos desta natureza, especificamente nesta fase inicial, utilizamos como referência, **para efeito da validade da documentação das proponentes (propostas de preços e certidões)**, a data de elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**, 14.04.2020.

Após **análise das propostas**, informamos o seguinte:

1) **MAGNUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA:**

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da Cópia	Sim
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão/cotação	14.04.2020
Prazo de validade	60 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PTC-ACI, Número do Documento 62020 e Código de Validação 21F41A5D1A.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

	referência
Identificação da empresa	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim

2) NORTEL DATA RN TELEINFORMATICA EIRELI:

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da Cópia	Sim
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão/cotação	14.04.2020
Prazo de validade	60 dias
Validade	Válida na data de elaboração do novo termo de referência
Identificação da empresa	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim

3) D B MORAES SOUZA I:

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da Cópia	Sim
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão/cotação	13.04.2020
Prazo de validade	30 dias
Validade	Válida na data de elaboração do novo termo de referência
Identificação da empresa	Sim

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PTC-ACI, Número do Documento 62020 e Código de Validação 21F41A5D1A.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim

Com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, constatamos que todas as empresas estavam em situação regular na data da elaboração do **Termo de Referência (14/04/2020)**.

Quanto ao aspecto orçamentário, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), através do Despacho – COF nº 730.2020 classificou a despesa na natureza 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas, e esclareceu que:

“ A Lei Orçamentária Anual, nº 11.205/2019, de 31/12/2019, fixa despesa para o exercício de 2020 desta PGJ - UG 070101, no montante de até R\$ 40.946.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. ”

Diante do exposto, observada a legislação, as normas e instruções pertinentes à natureza desta Assessoria, **CONSIDERANDO QUE:**

1) Temos nossas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras de nosso corpo técnico;

1. ☐ A legislação não determina com clareza os documentos que devem instruir os autos, nesta fase primeira;
- ☐ Não temos normativo interno regulando tal procedimento, especificamente nesta fase;
- 4) As nossas constatações acima expostas e as orientações do Tribunal de Contas da União¹:

Na fase interna do procedimento de licitação pública será observada a seguinte sequência de atos preparatórios:

- *solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade;*
- *aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;*
- *autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;*
- *elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado;*
- *elaboração de projeto básico, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de obras e serviços, em caso de concorrência, tomada de preços e convite;*
- *elaboração de termo de referência, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, em caso de pregão;*
- *estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado, em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação;*
- *indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;*
- *verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso;*

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PTC-ACI, Número do Documento 62020 e Código de Validação 21F41A5D1A.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

- elaboração de projeto executivo, que pode ser concomitante com a realização da obra ou serviço;
- definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados.

Diante do exposto, ressaltados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

SUGERIMOS o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

São Luís, 17 de abril de 2020.

¹Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria- Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

*** Assinado eletronicamente**

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA DE OLIVEIRA
Assessora-chefe da Assessoria Técnica da Administração
Matrícula 1070187

Documento assinado. Ilha de São Luís, 20/04/2020 14:48 (MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA DE OLIVEIRA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PTC-ACI, Número do Documento 62020 e Código de Validação 21F41A5D1A.

